



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**  
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N – Ed. SUDENE  
Engenho do Meio – 50.670-900 – Recife / PE.

O Diretor de Administração da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 84, de 23 de setembro de 2010, publicado no BOLETIM DE PESSOAL da SUDENE, Edição Boletim Especial nº 08/2010, Recife – publicado em 23 de setembro de 2010; e,

Considerando as tomadas de contas especiais abertas, a serem instruídas nos termos da Instrução Normativa TCU nº 56/2007;

Considerando o que preceitua a Recomendação 001 da Constatação (050), da Controladoria Geral da União (CGU), no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 243871 e Plano de Providências Permanente, acatada pela Diretoria Colegiada da SUDENE, conforme deliberação na 63ª Reunião Ordinária;

Considerando a necessidade de atender aos princípios da transparência e da publicidade, RESOLVE:

Autorizar a publicação do quadro a seguir na página da SUDENE na Internet, referente à Tomada de Contas Especial (TCE) aberta, para ciência dos interessados.

<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) ABERTA</b>	
Código SIAFI	377900
Número do convênio	CDC nº 030/99
Número do processo do convênio	03050.000030/99-12 (2 volumes)
Vigência	29-nov-1999 a 30-abr-2000
Objeto da avença	Manutenção do Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da Seca - Custeio de Pequenas Obras e Aquisição de Sementes
Valor total pactuado (R\$ 1,00)	R\$ 2.191.172,00
Valor concedente (R\$ 1,00)	R\$ 1.978.600,00
Valor liberado (R\$ 1,00)	R\$ 1.978.600,00
Nome do conveniente	Governo do Estado de Alagoas
CNPJ do conveniente	00.875.892/0001-74
Unidade da Federação (UF)	AL
Situação da avença em 2012	Em cobrança administrativa.
Nº do processo de TCE	59335.000159/2013-18
Data da formalização do Processo de TCE	21/03/2013
Motivo da abertura da TCE	Código SIAFI 210 – Não cumpriu com os recursos da contrapartida
Código da Situação Atual SIAFI	Código SIAFI 306 – Suspensão de Inadimplência (parágrafo 2º, Art 5º da IN-STN n.º 01/97).

Recife, 16 de agosto de 2013

**Marcos Robalinho**  
Diretor de Administração